PREFEITURA DE BIGUAÇU

Edital nº 0033/2026/SEMED

Eleição do Conselho de Alimentação Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 033/2026/SEMED
ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Dispõe sobre o Processo Seletivo para eleição do Conselho de Alimentação Escolar de Biguaçu referente ao mandato de transição 2026/2027 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, com base Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE nº 4 de 26 de fevereiro de 2026, torna público o Processo Seletivo para eleição do Conselho de Alimentação Escolar de Biguaçu referente ao mandato de transição 2026/2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Cabe aos membros do CAE zelarem por uma alimentação escolar adequada e saudável, exercendo o controle social e sendo porta-voz dos e das estudantes, na concretização do DHAA (Direito Humano à Alimentação Adequada) e da SAN (Segurança Alimentar e Nutricional). Compete ao CAE:

I. Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
II. Analisar relatório de acompanhamento da gestão do PNAE antes da elaboração de parecer conclusivo;
III. Analisar a prestação de contas e emitir parecer conclusivo;
IV. Comunicar ao FNDE, ao TCU e a outros órgãos de controle as irregularidades observadas;
VI. Fornecer informações sobre a execução do PNAE sempre que solicitado pelo FNDE;
VII. Elaborar o regimento interno (documento obrigatório);

VIII. Preparar plano de ação anual.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Este Edital tem por objetivo eleger os membros para o Conselho de Alimentação Escolar de Biguaçu para o mandato de transição 2026/2027, composto da seguinte forma:

I. um representante indicado pelo Poder Executivo, não se submetendo a eleição entre pares;
II. dois representantes oriundos das entidades de trabalhadores da educação e de discentes (vinculados à rede de ensino da EEx), indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em Ata;
III. dois representantes de pais de estudantes matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em Ata; e
IV. dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

2.1.1 Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II do caput deve pertencer à categoria de docentes.

2.2 Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

2.3 Os membros terão mandato a partir da publicação do ato de nomeação e término em 31 de outubro de 2027, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

2.4 Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, deverão os docentes, discentes ou trabalhadores na

área de educação realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

2.5 Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar, bem como do Secretário Municipal de Educação, da Nutricionista Responsável Técnico e demais membros da equipe da Gerência de Alimentação Escolar.

3. DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível em: https://forms.gle/Ja5yuuWNZdfJJaQd6.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente, dentro do prazo estipulado.

3.3 O prazo para realização das inscrições *on-line* é das **8 horas do dia 10 de julho de 2026 até às 18 horas do dia 14 de julho de 2026**.

3.3 Não haverá inscrições de forma presencial.

3.4 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.5 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.6 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

3.7 A escolha das vagas será realizada entre os pares, em Assembleia específica, a ser realizada no dia **17 de julho de 2026, às 17 horas**, na Secretaria Municipal de Educação - 3º andar da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

4. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1 O resultado das inscrições será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Biguaçu, no dia **15 de julho de 2026**, após às 14 horas.

4.2 O candidato que discordar do resultado poderá interpor recurso **até às 12h. do dia 16 de julho de 2026**, por meio do e-mail: alimentação.escolar@bigua.sc.gov.br.

4.3 O resultado final das inscrições, após análise dos recursos, será publicado na página da Prefeitura Municipal de Biguaçu no dia **16 de julho de 2026, a partir das 17 horas**.

Biguaçu, 09 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO SILVA SAGAS
Data: 09/07/2026 18:21:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Professor Gustavo Silva Sagás
Secretário Municipal de Educação